DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1920/22
De 25 de Agosto de 2022.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.622 de 30 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022:

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 108 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 137 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Pré - Escola..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 145 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 306 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 55.0000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais):

Anulação:
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 112 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 139 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 148 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 290 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 25 DE AGOSTO DE 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.866/2.022.
DE 29 DE AGOSTO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."

Considerando o Ofício nº290/2022 SMS oriundo da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando que o expediente acima narra a ocorrência de longa permanência de viatura da Secretaria Municipal de Saúde na residência do empregado Público, lotado no cargo de motorista, Sr. José Luis Lima;

Considerando ainda que o fato foi verificado por meio de aplicativo de rastreamento de veículo desta Prefeitura de Gália/SP e averiguado *in loco*, e constatado a presença do empregado público em casa, em horário de expediente, por cerca de 03 (três) horas, sendo que o mesmo cumpre jornada de plantão 12x36.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração da responsabilidade do empregado público José Luis Lima, infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 2º. - A Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.593/2021 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo empregado público em questão.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.593/2021 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 29 de agosto 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.867/2.022.
DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o Servidor **RAFAEL ALEXANDER CESTARI**, portador do RG. nº. 47.332.143-9, inscrito no CPF/MF sob o nº. 400.631.778-62, Servidor Público Municipal desde 01/08/2011, para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ROBÓTICA ESCOLAR**, criada pela Lei nº. 2.696 de 23 de agosto de 2.022, fazendo jus a uma gratificação de 29% (vinte e nove por cento) do salário estabelecido na referencia 08 do anexo III da Lei nº. 1.212/91, correspondente, no presente exercício, ao valor de R$ 758,46 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 2º - As despesa com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE AGOSTO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO